

Id:167C49CD49E079CE

EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR DE CONTRATO**Contrato Administrativo nº 018/2025.**

Ref.: Proc. Administrativo 002/2025; Pregão Eletrônico nº 001/2025.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA/SECRETARIAS/ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO-PI.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer 25% do valor global estabelecido no ato da contratação. Assim, o valor global R\$ 542.041,20 (quinhentos e quarenta e dois mil, quarenta e um reais e vinte centavos) será de R\$ 677.551,50 (seiscentos e setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)

Contratante: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO – PI.**Contratado:** LEANDRO ALVES BARBOSA ME – CNPJ Nº 15.778.867/0001-40.**Assinatura:** 10 de dezembro de 2025.**Fundamentação:** art. 125 da Lei nº 14.133/2021.**Fonte de Recursos:** ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA / FPM / FME / FUNDEB / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PROPRIOS / EMENDA DE CUSTEIO FEDERAL E OUTROS.

Id:13B5BEDC8ECC7655



SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
E SANEAMENTO

PORTEIRA N° 23/2025 – GAB/SMS

Dispõe sobre a nomeação do chefe de divisão de gestão de frota da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Francinópolis – PI.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS – ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 07 de 20 de dezembro de 2022 e suas alterações que trata da reorganização da Estrutura Administrativa da Prefeitura de Francinópolis.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o senhor **Lucas Pereira da Silva**, inscrito no CPF sob nº 617.349.553-84, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Frota da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Francinópolis – PI.

Parágrafo Único – O DAS 2 remunera o cargo de Chefe de Divisão.

Art. 2º - O cargo de chefe de divisão de gestão de frota tem como principal atribuições executar a manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura; executar o controle de quilometragem e consumo dos veículos; executar a atualização do cadastro dos veículos e máquinas com informações de identificação e a vida útil e manutenção; solicitar a realização de reparos, manutenção preventiva ou corretiva dos veículos; executar outras atividades congêneres na sua área de atuação.

Art. 3º – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no mural da Prefeitura de Francinópolis, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Francinópolis, Estado do Piauí, em 1º de dezembro de 2025.


Edilene da Silva Alves Campelo
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Id:167C49CD49E079E6

COMEPA

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO PARNAIBA DO PIAUÍ
CNPJ: 20.485.741/0001-17 Av. João Ferreira, S/N, Água Branca-PI.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FIRMAM O CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO PARNAIBA DO PIAUÍ E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS-PI**.

ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01.0812/2025.

O CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO PARNAIBA DO PIAUÍ - COMEPA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o nº 20.485.741/0001-17, com sede na avenida João Ferreira, S/N, Bairro Centro, Água Branca-PI, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. Luciano Barreto de Carvalho Filho, inscrito no CPF sob o nº 802.587.433-87, aqui denominado 1º Partícipe e, do outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS-PI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.919/0001-03, com sede na Praça Newton Campelo, nº 193, Centro, CEP: 64.520-000, Francinópolis-PI, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Antônio Luiz Dantas da Fonsêca, aqui denominado 2º Partícipe, em comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste Termo de Cooperação regras de adesão ao Sistema de Registro de Preços do COMEPA, que firmam mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CONSIDERAÇÃO PRELIMINAR – DA JUSTIFICATIVA DA ADESÃO:

A principal justificativa do ato de adesão é otimizar contratações necessárias às atividades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS-PI**, no sentido de tornar mais célere e eficaz, ante os encargos assumidos, bem como, em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparéncia e economicidade, comprovados pela implantação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO COMEPA, o que, defesa de suas necessidades, levou a postulante a ajustar com o referido Consórcio o uso provisório do SRP na condição de CARONA, no que concerne à utilização dos preços registrados para futuras contratações de seu interesse, em atendimento a necessidades inadiáveis no que tange a suprimento de rotina de bens e serviços comuns, deliberando-se, consensualmente, sobre a utilização do Sistema de Registro de Preços do COMEPA, na que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Utilização das Atas de Registro do COMEPA, em até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos no correspondente processo que as vinculou, por ente da federação, mediante controle e liberação do órgão gerenciador, sempre na dependência de aceitação da pessoa física ou jurídica detentora de preços registrados, especificamente a Ata de Registro de Preços nº 001/2024, relativo ao Pregão Eletrônico nº 001/2024 – *registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para execução dos serviços de locação de máquinas, equipamentos e veículos pesados (horas/máquina) para atendimento da demanda dos municípios que compõem o Consórcio dos Municípios do Médio Parnaíba do Piauí (COMEPA), atualizações, incluídas as alterações*

COMEPA

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO PARNAIBA DO PIAUÍ
CNPJ: 20.485.741/0001-17 Av. João Ferreira, S/N, Água Branca-PI.

publicadas em data posterior a assinatura deste termo, com validade máxima de 12 (doze) meses, mantidas as ressalvas legais, desde que preservadas as mesmas condições registradas, exceto quanto aos atos de revisão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISIÇÃO DO OBJETO:

Deverá ser designada equipe interna por parte do requerente, por Portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidade direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados ao objeto, devendo a mesma manter perfeita sintonia com os servidores do Órgão Gerenciador, no sentido de aperfeiçoar os atendimentos, tornando-os célere, organizados e transparentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REQUISIÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

Integra este Termo a requisição e liberação repassados ao Carona pela Gerenciadora, bem como a obrigatoriedade de bem instruir os processos internos com cópias dos principais documentos inerentes ao Sistema, disponibilizando-os aos órgãos de controle externo quando requeridos.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS OU SERVIÇOS COMUNS:

É de total responsabilidade do Carona observar e acompanhar as exigências exaradas nas Atas do Registro relacionadas à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução, designar equipe de recebimento e, ainda, firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pelas Atas do SRP, sempre comunicando expressamente ao gerenciador das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

CLÁUSULA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES:

Cabe ao Carona apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto a este Município, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades, sempre que transcorridos 30 (trinta) dias da emissão do pedido ao detentor do preço registrado sem que tenha havido providências relativas ao regular atendimento do pedido demandado.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO CARONA:

Não haverá, até ulterior deliberação, qualquer tipo de ônus pela condição do status de Carona.
(Continua na próxima página)